



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.495



Institui o Dia Municipal do Profissional em Terapias e do Naturólogo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o dia 23 de março como Dia Municipal do Profissional em Terapias e do Naturólogo, no âmbito do Município de Vitória.

Parágrafo único. **VETADO.**

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3948743/13
/stn